



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E GESTÃO CONTRATUAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2015

1º TERMO ADITIVO

AO CONTRATO PRR/RJ/COORDM Nº 014/2015

**1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PROCURADORIA
REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª
REGIÃO E A SOCIEDADE
EMPRESÁRIA MANCED
ENGENHARIA E SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO
E SEGURANÇA PATRIMONIAL
LTDA, PARA ADITAMENTO
CONTRATUAL, NOS TERMOS DO
PROCESSO MPF/PRR/2ª REGIÃO
nº 1.02.000.00414/2016-84.**

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da Procuradoria Regional da República - 2ª Região, sediada na Rua Uruguaiana nº 174, 19º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, representada neste ato pelo seu Secretário Regional, **HEITOR ROMÉRO CAJATY**, portador da carteira de identidade nº 14162-3 do MPF e do CPF nº 090.570.937-31, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, designado pela PORTARIA PRR2 nº 092, de 26 de maio de 2014 do Exmo. Sr. Procurador-Chefe Regional da República da 2ª Região, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a sociedade empresária **MANCED ENGENHARIA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**, estabelecida na SCS QD-02 BL C nº 22 SL 301 Ed Serra Dourada Asa Sul, Brasília, DF, inscrita no CNPJ nº 10.578.768/0001-09, neste ato representada por seu Sócio, Sr. **CARLOS EDUARDO DOS SANTOS DAVID**, portador da carteira de identidade nº 12.025/D CREA/DF e do CPF nº 735.083.063-72, residente e domiciliado na cidade de Brasília DF, adiante designado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no Processo PRR-2ª Região nº 1.02.000.00414/2016-84, e no Processo PRR-2ª Região nº 1.02.000.001543/2015-12, referente ao Pregão nº 18/2015 considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 do

1 de 4



[Handwritten signature]



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E GESTÃO CONTRATUAL

Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 8.666, de 21 de maio de 1993, da Portaria nº 12, de 01 de dezembro de 2005, de autoria do Exmo. Sr. Procurador-Chefe da PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto Presidencial nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, e demais legislação pertinente, têm, entre si, como justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o **1º TERMO ADITIVO ao CONTRATO PRR/RJ/COORADM nº 014/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO - DO OBJETO

O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a supressão de 01(um) posto de marceneiro e 01(um) posto de pintor, a partir de 01/03/2016, em decorrência do corte de 20% do orçamento de custeio desta Unidade para o primeiro quadrimestre desse exercício financeiro, com amparo nas disposições do art. 78, XII, c/c art. 79, I, da Lei nº 8.666/93.

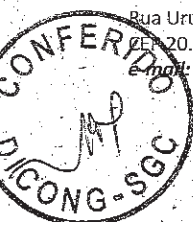
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O *caput* da **CLÁUSULA QUARTA** do **CONTRATO**, com vigência a partir de 01/03/2016, passa a vigor com a seguinte redação:

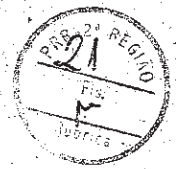
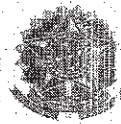
A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços objeto deste **CONTRATO**, a quantia mensal de **R\$ 22.050,04** (vinte e dois mil, cinquenta reais e quatro centavos), conforme quadro abaixo:

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL					
POSTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	PREÇO MENSAL PER CAPITA	QUANT	SUBTOTAL MENSAL
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL	44	R\$ 981,33	R\$ 2.730,57	01	R\$ 2.730,57
BOMBEIRO HIDRÁULICO	44	R\$ 1.518,91	R\$ 3.717,17	01	R\$ 3.717,17
ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO	44	R\$ 1.518,91	R\$ 3.717,17	02	R\$ 7.434,34
ENCARREGADO	44	R\$ 1.932,16	R\$ 4.588,23	01	R\$ 4.588,28
MARCENEIRO	44	R\$ 1.446,58	R\$ 3.579,68	1	R\$ 3.579,68
VALOR MENSAL DA MÃO-DE-OBRA (VM)			R\$ 22.050,04 (vinte e dois mil, cinquenta reais e quatro centavos)		

COMPOSIÇÃO DO BDI:

2 de 4





MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E GESTÃO CONTRATUAL

Administração Central	2,40%
Despesas Financeiras	0,60%
Riscos, Seguros e Garantias	0,54%
Lucro	2,66%
Impostos (PIS-COFINS-ISS-CPRB)	10,65%
BDI Total	19,00%

EV (LÍMITE PARA FORNECIMENTO EVENTUAL, EQUIVALENTE A 50% DO VALOR MENSAL DA MÃO-DE-OBRA)	RS 11.025,02 (onze mil, vinte e cinco reais e dois centavos)
--	--

CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O presente **Termo Aditivo** terá vigência a partir de **01 de março de 2016**, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, conforme disposto no parágrafo único do Artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA DO TERMO ADITIVO - DA INALTERABILIDADE

Ficam mantidas as demais Cláusulas, Parágrafos, condições e obrigações contidas no Instrumento Inicial de **CONTRATO** e seus **ADITIVOS**.

CLÁUSULA QUARTA DO TERMO ADITIVO - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do contrato correrão, no presente exercício, à conta do Orçamento Geral da União vigente, e, no próximo exercício, à conta de dotação orçamentária prevista para atender despesas de mesma natureza.

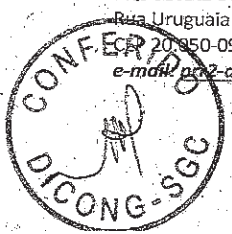
PARÁGRAFO ÚNICO - Para cobertura da despesa foi emitida Nota de Empenho nº 2015NE000565, de 10/11/2015, e para cobrir despesas de exercícios subsequentes serão emitidas outras Notas de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA DO TERMO ADITIVO - DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir as questões derivadas deste **CONTRATO** e seus **ADITIVOS**.

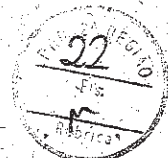
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente **Termo Aditivo**, lavrado em duas cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

3 de 4



[Assinatura]



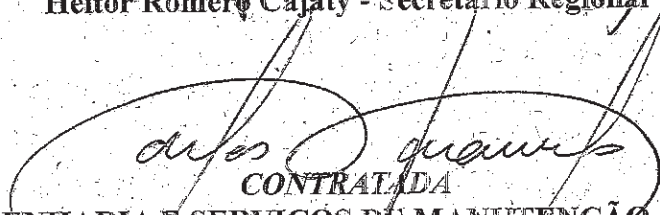


MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E GESTÃO CONTRATUAL

Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 2016,



CONTRATANTE
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
Heitor Roméro Cajaty - Secretário Regional

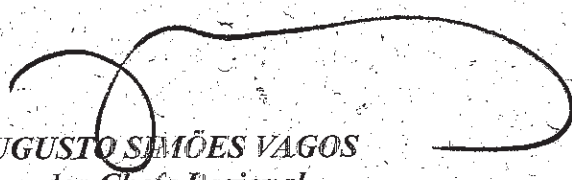


CONTRATADA
MANCED ENGENHARIA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E
SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA
Carlos Eduardo dos Santos David – Sócio

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos poderes que lhe são conferidos pela Portaria PGR nº 565, de 17/09/2012, **AUTORIZA E APROVA** este **TERMO ADITIVO**, em cumprimento às disposições do Artigo 33, Inciso XVII, do Regimento Interno do Ministério Público Federal.

Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 2016.



JOSÉ AUGUSTO SIMÕES VAGOS
Procurador-Chefe Regional

